



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Secretaria Municipal de Pesca Agricultura e Integração Rural
Av. Nelson Sousa, 681- Fátima CEP 68250-000 – Óbidos -Pa-



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022/SEMPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022/PMO/SEMPAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA E INTEGRAÇÃO RURAL-SEMPAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21, COM A EMPRESA J S C DOS SANTOS, INCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.690.470/0001-39, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representada por **JAIME BARBOSA DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº 120.550.852-04, com interveniência da **Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural-SEMPAR**, com sede na Av. Nelson Sousa, 681, Fátima, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, neste ato representado pela ordenadora Sra. **Máira Dyana Pereira de Souza – Secretária Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural**, portador da Carteira de Identidade nº 14725162147579 - PC/PA e CPF nº 231.578.102-75, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos-PA.

CONTRATADO

Empresa **J. S. C. DOS SANTOS**, com sede na Av. Borges Leal, nº 817, Bairro Prainha, CEP: 68.005-139, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.470/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. José Silvestre Costa dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 3874406 – 3ª via - PC/PA e CPF Nº 205.401.672-15.

Avenida Prefeito Nelson Sousa, nº 681, Bairro de Fátima, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Secretaria Municipal de Pesca Agricultura e Integração Rural
Av. Nelson Sousa, 681- Fátima CEP 68250-000 – Óbidos -Pa-



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **objeto** Contratação de Empresa para execução de serviço de manutenção preventiva e curativa em bombas submersas para atender necessidades da Secretaria Municipal de Pesca Agricultura e Integração Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**, referente ao quantitativo solicitado pela Secretária da SEMPAP e valores conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR SUBMERSOS 2 CV MONO 220 VOLTS	UND	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
2	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR SUBMERSOS 3 CV MONO 220 VOLTS	UND	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR SUBMERSOS 1,5 CV MONO 220 VOLTS	UND	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
4	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR SUBMERSOS 7,5 CV TR MONO 220 VOLTS	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	RECUPERAÇÃO CONJUNTO SUBMERSOS 10 CV TR	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
6	RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 2CV	UND	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
7	RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 3 CV	UND	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL					R\$ 48.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº **030/2022/PMO/SEMPAR** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente,

Avenida Prefeito Nelson Sousa, nº 681, Bairro de Fátima, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Secretaria Municipal de Pesca Agricultura e Integração Rural
Av. Nelson Sousa, 681- Fátima CEP 68250-000 – Óbidos -Pa-



os princípios da Teoria Geral dos Contratos e observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 030/2022/PMO/SEMPAR.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **04/08/2022** extinguindo-se em **31/12/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 – devolver as lanchas que apresentarem defeitos e sem condições de funcionamento;

1.5 - solicitar o reparo do serviço que não foram realizado conforme proposta mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Pesca Agricultura e Integração Rural;

1.6 - solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Pesca Agricultura e Integração Rural, a reparação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.